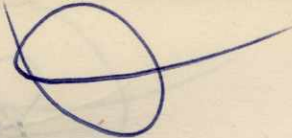


(Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo promover permuta de terrenos com terceiros).

Reinaldo Albertini, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei,

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover permuta do terreno n.º 27, sem benfeitorias, localizados na quadra n.º 02, Vila José Antunes, à rua José de Oliveira, medindo 14,50 metros de frente por 36 metros ditos da frente aos fundos, pelo terreno n.º 12, da quadra 01, da mesma Vila, sem benfeitorias, medindo 12 metros de frente por 25 metros da frente aos fundos, de propriedade do Sr. Manoel Maldonado.

881



Artigo 2º - A permissão de que trata o artigo anterior far-se-á nos termos do art. 63º, inciso I, do Decreto Lei Complementar nº 09 de 31 de dezembro de 1969, Lei Orgânica dos Municípios.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó,
08 de novembro de 1974.

Reinaldo Albertini	Orlando da Silva
Prefeito Municipal	Secretário